



NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EXACTTUS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA CNPJ: 08.401.147/0001-03

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, a seguir nomeados e qualificados a saber:

ANTONIO ANASTÁCIO SOARES COSTA, brasileiro, casado, economista, portador do RG 6.892.092-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 938.794.908-72, residente e domiciliado no Município de Peruíbe/SP, na Av. Padre Anchieta, 5925 – apartamento nº. 18 – CEP 11750-000, inscrito no Conselho Regional de Economia – 2ª. Região – SP, sob o nº. 15712 e,

WILMA GOMES TORRES, brasileira, casada, atuária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.757.361 SSP/SP e do CPF-MF sob o nº 996.228.748-00, registrada no IBA – Instituto Brasileiro de Atuária sob o nº 539, residente e domiciliada no Município de Peruíbe/SP, na Av. Padre Anchieta, 5925 – apartamento nº. 18 – CEP 11750-000.

Únicos sócios componentes da sociedade simples limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **EXACTTUS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, com sede à **Rua Dr. Tirso Martins, n. 100, conjunto 403, Vila Mariana, São Paulo, SP, CEP 04120-050**, CNPJ nº. 08.401.147/0001-03, com seu contrato social devidamente registrado e arquivado no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo sob N° 524484 em 02/10/2006 e última alteração contratual registrada sob nº 673486 em 22/06/2018, resolvem de comum acordo e na melhor forma alterar seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

I– Alteração do Endereço da Sócia

A sócia **WILMA GOMES TORRES**, altera seu endereço residencial para **Rua Ibaragui Nissui, 115, apto. 704, Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP 04116-200**.

II– Alteração do Endereço da Sede

A sociedade passa a ter sua sede e foro na **Rua Dr. Tirso Martins, No. 100 – conjunto 616 – Vila Mariana – São Paulo/SP – CEP 04120-050**, podendo a critério dos sócios abrir ou fechar filiais, agências, sucursais e escritórios em todo o território nacional e exterior, atendida a legislação pertinente, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

III – Alteração do Objeto Social

Os sócios resolvem alterar o objeto social da sociedade, incluindo novas atividades, passando a vigorar da seguinte forma:

- ✓ Serviços de consultoria e assessoria atuarial;
- ✓ Estudos e cálculos atuariais nos âmbitos previdenciário e de seguros;
- ✓ Perícia técnica atuarial;
- ✓ Estudo e análise de mercado financeiro e de capitais e derivativos;
- ✓ Produção e análise de informações estatísticas de natureza econômica e financeira, incluindo contas nacionais e índices de preços;
- ✓ Planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação de planos, programas, projetos de natureza econômico-financeira;
- ✓ Avaliação patrimonial econômico-financeira de empresas e avaliação econômica de bens intangíveis;
- ✓ Análise financeira de investimentos;
- ✓ Estudo e análise para elaboração de orçamentos públicos e privados e avaliação de seus resultados;
- ✓ Auditoria e fiscalização de natureza econômico-financeira;
- ✓ Formulação, análise e implementação de estratégias empresariais e concorrenciais;
- ✓ Economia e finanças internacionais, relações econômicas internacionais, aduanas e comércio exterior;
- ✓ Certificação de renda de pessoas físicas e jurídicas e consultoria em finanças pessoais;
- ✓ Consultoria econômico-financeira independente.

IV – Adequação da Clausula Sexta

Os sócios resolvem adequar a cláusula sexta do contrato social que passará a vigorar da seguinte forma: “O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.”

V - Alteração natureza jurídica

A sociedade, neste ato, será transformada de **Sociedade Simples Limitada** para **Sociedade Empresária Limitada** e, seus atos societários, passarão a ser arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP.

Em razão das alterações acima, os sócios resolvem, **CONSOLIDAR** o CONTRATO SOCIAL que se regerá em conformidade com Novo Código Civil Lei nº 10.406/2002, conforme as cláusulas e condições seguintes:



PRENOTADO
4º RCPJ/SP

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

EXACTTUS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

CNPJ: 08.401.147/0001-03

ANTONIO ANASTÁCIO SOARES COSTA, brasileiro, casado, economista, portador do RG 6.892.092-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 938.794.908-72, residente e domiciliado no Município de Peruíbe/SP, na Av. Padre Anchieta, 5925 – apartamento nº. 18 – CEP 11750-000, inscrito no Conselho Regional de Economia – 2ª. Região – SP, sob o nº. 15712 e,

WILMA GOMES TORRES, brasileira, casada, atuária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.757.361 SSP/SP e do CPF-MF sob o nº 996.228.748-00, residente e domiciliada no Município de São Paulo/SP à Rua Ibaragui Nissui, 115, apto. 704, Vila Mariana, CEP 04116-200, registrada no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária sob o nº 539;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **EXACTTUS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.**, cadastrada no CNPJ sob o nº 08.401.147/0001-03, com sede na **Rua Dr. Tirso Martins, n. 100 – conjunto 616 – Vila Mariana – São Paulo/SP – CEP 04120-050**, registrada no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo sob nº 524484 em 02/10/2006 e última alteração contratual registrada sob nº 673486 em 22/06/2018, conforme disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Sob a denominação social de **EXACTTUS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA** fica constituída uma sociedade empresária limitada, que se regerá por este contrato e pelas normas do Código Civil (arts. 1.052 a 1.087) que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede social à **Rua Dr. Tirso Martins, n. 100 – conjunto 616 – Vila Mariana – São Paulo/SP – CEP 04120-050**, podendo a critério dos sócios abrir ou fechar filiais, agências, sucursais e escritórios em todo o território nacional e exterior, atendida a legislação pertinente, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social a prestação dos seguintes serviços:

PRENOTADO
4º RCPJ/SP



- ✓ Serviços de consultoria e assessoria atuarial;
- ✓ Estudos e cálculos atuariais nos âmbitos previdenciário e de seguros;
- ✓ Perícia técnica atuarial;
- ✓ Estudo e análise de mercado financeiro e de capitais e derivativos;
- ✓ Produção e análise de informações estatísticas de natureza econômica e financeira, incluindo contas nacionais e índices de preços;
- ✓ Planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação de planos, programas, projetos de natureza econômico-financeira;
- ✓ Avaliação patrimonial econômico-financeira de empresas e avaliação econômica de bens intangíveis;
- ✓ Análise financeira de investimentos;
- ✓ Estudo e análise para elaboração de orçamentos públicos e privados e avaliação de seus resultados;
- ✓ Auditoria e fiscalização de natureza econômico-financeira;
- ✓ Formulação, análise e implementação de estratégias empresariais e concorrenciais;
- ✓ Economia e finanças internacionais, relações econômicas internacionais, aduanas e comércio exterior;
- ✓ Certificação de renda de pessoas físicas e jurídicas e consultoria em finanças pessoais;
- ✓ Consultoria econômico-financeira independente.

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de **R\$ 90.000,00** (Noventa mil reais), dividido em **90.000** (Noventa mil) quotas, no valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional do país, distribuído da seguinte forma:

NOME	Nº. Quotas	R\$	%
WILMA GOMES TORRES	81.000	81.000,00	90,00
ANTONIO ANASTÁCIO SOARES COSTA	9.000	9.000,00	10,00
TOTAL	90.000	90.000,00	100,00%

PARÁGRAFO ÚNICO A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social de acordo com o artigo 1.052 da lei 10.406/02.

CLÁUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade não admitirá administrador não sócio. A administração da sociedade será exercida pela sócia **WILMA GOMES TORRES** acima identificada e qualificada ou por seus procuradores, regularmente constituídos, estando investidas nos mais amplos poderes de administração, representando a sociedade ativa e passivamente,

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

judicial e extrajudicialmente, usando da razão ou denominação social, tão somente nos negócios que digam respeito ao objetivo da sociedade, sendo proibido o seu uso em fins estranhos aos negócios sociais ou atos de favor, tais como: fianças, avais, abonos e quaisquer outros documentos que possam acarretar responsabilidade para a sociedade, ficando o sócio ao infringir essas regras, responsável individualmente pelo ato praticado.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Sem prejuízo, os sócios poderão distribuir, mensalmente, lucros antecipados, desde que previamente aprovados pela maioria simples dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA: DA NOMEAÇÃO DOS PROCURADORES

Qualquer um dos sócios-administradores poderá a qualquer tempo, nomear procuradores ou mandatários, em nome da sociedade, com cláusulas "ad-judicia" ou "ad-negotia", desde que nelas conste expressamente os poderes conferidos e deverão, exceto aquelas para fins judiciais, conter um período de validade determinado.

CLÁUSULA NONA: DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o balanço patrimonial da sociedade. Podendo também, a critério dos sócios, serem levantados balanços intercalares em qualquer data, para efeito de distribuição de lucros e ou resultados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após as deduções previstas em lei, os lucros líquidos serão divididos entre os sócios, conforme resolução da maioria absoluta dos sócios e os prejuízos serão transportados para o exercício seguinte. Os sócios poderão, ainda, por maioria simples, deliberar sobre a capitalização dos lucros ou sua destinação para formação de reservas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No quadrimestre seguinte ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas tomadas do administrador, o balanço patrimonial e o de resultado econômico, e tratarão de outros assuntos constantes da ordem do dia para a reunião.

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RETIRADA DO SÓCIO E CESSÃO DE QUOTAS

As quotas que compõem o capital social são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros ou aos demais sócios, sem o prévio consentimento por escrito dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição pelo prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação, para exercer ou não o direito de preferência na aquisição, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de cessão de quotas, retirada da sociedade ou extinção da pessoa jurídica, será apurado o valor atual da sociedade na data do levantamento, através de processo de avaliação pelo valor atual, pelo método de “fluxo de caixa descontado”, considerando as receitas e despesas futuras dos negócios vigentes até a data do levantamento, pelo prazo de 10 (dez) anos, sendo no mínimo o valor do capital social apurado através do balanço da sociedade e o patrimônio, depois então dividido entre os sócios na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RESOLUÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A retirada, exclusão, falecimento ou interdição de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os demais e os herdeiros e/ou sucessores, a menos que os sócios remanescentes resolvam liquidá-la.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: será lícita a exclusão por justa causa do sócio que, por praticar atos de inegável gravidade, estiver pondo em risco a continuidade da sociedade, desde que a exclusão seja consentida pelos sócios que representam a maioria do capital social e deliberada em reunião convocada especialmente para esse fim, cientificando-se o sócio averiguado, ao mesmo tempo que os demais, para que este exerça seu poder de defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos casos de falecimento, se os herdeiros e/ou sucessores do sócio falecido não demonstrarem interesse em participar da sociedade, será apurado o valor atual da sociedade na data do levantamento, através de processo de avaliação pelo valor atual, pelo método de “fluxo de caixa descontado”, considerando as receitas e despesas futuras dos negócios vigentes até a data do levantamento, pelo prazo de 10 (dez) anos, sendo no mínimo o valor do capital social apurado através do balanço da sociedade e o patrimônio, depois então dividido o valor apurado pago aos herdeiros e/ou sucessores do sócio falecido pelos demais sócios.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de dissolução ou extinção da sociedade, a nomeação ou destituição do liquidante e o julgamento das suas contas, serão deliberadas em reunião de sócios, pela maioria de votos dos presentes. Os haveres serão empregados na liquidação das obrigações e o patrimônio remanescente, se houver, será distribuído aos sócios, na proporção de suas quotas sociais, podendo a extinção ocorrer por acordo entre os sócios ou outros casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REUNIÃO DE SÓCIOS

- a) os sócios poderão convocar reunião sempre que os interesses sociais exigirem, e ainda, quando os administradores retardarem a convocação prevista na cláusula nona por mais de 60 (sessenta) dias.
- b) as reuniões serão sempre realizadas na sede social da sociedade e os anúncios de convocação serão encaminhados aos sócios pelo correio ou por meios eletrônicos disponíveis, desde que possível a comprovação do recebimento.
- c) as formalidades de convocação serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem à reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.
- d) na reunião de sócios poderá ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria tratada, analisada ou deliberada em reunião.
- e) reunião será instalada, em primeira convocação, com o número de sócios necessários para deliberar acerca das matérias previstas na ordem do dia, de acordo com o quórum previsto em lei ou no presente contrato social, e, em segunda convocação, com qualquer número de sócios presentes. A reunião será presidida e secretariada por um dos sócios que registrará em ata a ser lavrada no livro todas as deliberações tomadas, apresentando uma cópia autenticada para ser arquivada e averbada no prazo de 30(trinta) dias.
- f) havendo empate em qualquer deliberação da sociedade, o voto de desempate será concedido à sócia WILMA GOMES TORRES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Naquilo que o presente contrato social for omissivo e não estiver previsto nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, serão regulados subsidiariamente, pela lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CONFIDENCIALIDADE

O sócio que se retirar ou for excluído da sociedade, por qualquer motivo, **está proibido de oferecer, contatar, ou prestar serviços, direta ou indiretamente, aos clientes da EXACTTUS CONSULTORIA ATUARIAL LDA, pelo período de 24 (vinte e quatro meses) meses, a contar da sua retirada e/ou exclusão.**

Se entende por clientes, todas as pessoas físicas ou jurídicas com contrato de prestação de serviços vigente com a **EXACTTUS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.**, no momento da retirada e/ou exclusão do sócio ou que assim mantiveram, nos últimos dois anos ou ainda, que tenham recebido proposta de prestação de serviços, da **EXACTTUS**, ainda sem solução, nos últimos 02 meses.

O sócio que se retirar ou for excluído da sociedade se obriga, também, a não utilizar e/ou divulgar, a qualquer tempo, a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, qualquer informação, dado, número, documento (ainda que fotocópia), valor,

correspondência, moçelô a que tenha tido acesso, impresso ou em meio eletrônico, em função de sua participação societária e atuação profissional na EXACTTUS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios e/ou administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da sede da sociedade para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, assim como dirimir questões e/ou dúvidas oriundas do presente contrato social, preterindo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Ressalvam-se todos os erros, emendas e rasuras que porventura tenham sido ocorridas no presente instrumento particular de alteração de contrato social.

E, por assim estarem justas e avençadas, assinam as partes o presente instrumento particular de alteração, rubricando todas as suas páginas, em três vias, todas de igual teor e forma.

São Paulo, 01 de outubro de 2021.

ANTONIO ANASTACIO SOARES COSTA

WILMA GOMES TORRES

149
Antonio Soares Costa

109 TABELIÃO

JUCESA
09 NOV 2021
SEDE

10º CARTÓRIO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Maria Paula Pachil Monteiro da Silva - Tabelião
Rua Pedro de Toledo, 214 - Via Clementino CEP: 04039-030 - Fone: 504-9330

Reconheço por semelhança as firmas de
WILMA GOMES TORRES

São Paulo, 14 de Outubro de 2021 - Em Test. da Verdade
140-CECILIA RAMALHO NETA - ESCRIVENTE
Valor Por Assinatura R\$10,35
São: 1033AB0556795

109 TABELIÃO DE NOTAS
CECILIA RAMALHO NETA
ESCRIVENTE ALTERNATIVA

141153
FIRMA
VALOR ECONÓMICO 1
C11033AB0556795



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÓMICO - JUCESP
NIRE LIMITADA

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

3523288610-4



JUCESP

gisele
GISELE SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL



4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro

Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 699.269 de 27/10/2021

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **10 (dez) páginas**, foi apresentado em 18/10/2021, o qual foi protocolado sob nº 408.529, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **699.269** e averbado no registro nº 524484/06 no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

EXACTTUS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

CNPJ nº 08.401.147/0001-03

Natureza:

TRANSFERENCIA DE SOC.SIMPLES PARA SOC.EMPRESARIAL

São Paulo, 27 de outubro de 2021

Carlos Augusto Peppe
Escrevente

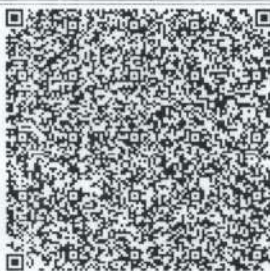
Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 97,18	R\$ 27,62	R\$ 18,90	R\$ 5,11	R\$ 6,67
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 4,66	R\$ 2,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 162,17



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00191679421216564



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1134804PJEF000063503AA21C



Declaração

Eu, WILMA GOMES TORRES, portador da Cédula de Identidade nº 7757361 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 996.228.748-00, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa EXACTTUS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Doutor Tirso Martins, 100, CONJUNTO 616, Vila Mariana, SP, São Paulo, CEP 04120-050, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

WILMA GOMES TORRES

RG: 7757361 SSP/SP

EXACTTUS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA